



**DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 12/2020**

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga ao Centro de Apoio Social do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.257, de 8 de maio de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a adequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera competência, funcionamento e composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 087/2020, de 26 de outubro de 2020, solicitando deliberação deste colegiado, quanto à permissão de utilização do recurso de doação ao Centro de Apoio Social ao Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Reunião online realizada através de aplicativo de celular – Grupo dos Conselheiros, no dia 17 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 1.777, de 20 de junho de 2018, que acresce parágrafo único ao artigo 14, da Seção II, do capítulo IV, do Decreto Municipal n.º 1.623, de 2 de maio de 2017, com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

Parágrafo único. Exclusivamente nos casos dos depósitos efetuados nas contas dos Fundos Específicos, com indicação da entidade beneficiária, será considerada para a realização do repasse a Deliberação dos Conselhos afins, mediante apresentação pela entidade beneficiária, do comprovante da destinação, do plano de trabalho e plano de aplicação dos recursos financeiros.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar o valor de R\$ 6.785,35 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme Planilha de Aplicabilidade, para o Centro de APOIO Social ao Adolescente, CNPJ: 03.428.411/0001-70, inscrita neste CMDCA;

**Artigo 2º** - O Instituto Geração deverá apresentar Prestação de Contas para este Conselho e à Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Artigo 3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Cumpra-se. Registre-se, Publique-se.

Itapetininga, 17 de Outubro de 2020.

**DANIEL MOSCA**  
Presidente do CMDCA